



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	
Procurador Geral do Município	Fabício Miguel Correa
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Jamílio Adozino de Souza
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Marildes Ferreira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Hussein Nabih Daoud
Secretário de Esporte e Lazer	Sidnei Fernandes
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Impro	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Diretor Executivo Serv Saúde	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Cristovão José Teixeira
Editora DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
RONDONÓPOLIS



LEI Nº 8.781, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a ALIENAR, mediante LEILÃO OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA, áreas que mencionam.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ALIENAR mediante LEILÃO OU CONCORRÊNCIA PÚBLICA a área abaixo especificada, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações.

I - ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, COM 250,00 m², CARACTERIZADA COMO UM LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 18-A, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ASSUNÇÃO 2ª PARTE, ZONA URBANA DESTA CIDADE – MATRÍCULA RGI LOCAL nº. 61.570, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

Frente para Avenida Paraíba, medindo 10,00 metros;
b) Lado Direito para Lote nº 04, medindo 25,00 metros;
Lado Esquerdo para Lote nº 02, medindo 25,00 metros;
Fundos para parte do Lote nº 05, medindo 10,00 metros.

II – SUPRIMIDO (Emenda Supressiva nº12 de 09 março de 2016).

III – SUPRIMIDO (Emenda Supressiva nº12 de 09 março de 2016).

Art. 2º O valor mínimo de alienação da área descrita no art. 1º deverá ser estipulado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

Art. 3º O edital contendo as regras do leilão, inclusive as possíveis formas de pagamento do lance, será publicado ao menos por 2 (duas) vezes em jornal de circulação local.

Art. 4º Os adquirentes ficarão responsáveis pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da arrematação.

Art. 5º A Escritura definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade aos adquirentes, assim que

pagas as parcelas, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta dos adquirentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONT. FL 1, DA LEI Nº 8.781, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de Março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico e Legislativo e
Publicada no DIORONDON.

LEI Nº 8.782 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar CONVENIO com as entidades do Município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**



Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as entidades socioassistenciais sem fins lucrativos vinculados ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com o objetivo de auxílio financeiro e apoio as entidades nas despesas de realização de atividades na área de assistência social, abaixo relacionadas:

- I. APAE associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
- II. Associação do Recanto Fraternal.
- III. Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima-Casa Esperança.
- IV. Centro de reabilitação Louis Braille.
- V. Fundação Lar Cristão.
- VI. Lar dos Idosos Paul Percis Harris.
- VII. Associação Rondonopolitana Amigos do Oratório Dom Bosco.
- VIII. Casa Laura Vicunha.
- IX. Sociedade Espirita Deus Cristo e Caridade.
- X. Lar Bezerra de Menezes.
- XI. Casa São Domingo Sávio

Art. 2º Os recursos financeiros/subvenções sociais do convênio autorizado por esta lei são financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, e serão pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivos períodos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º As citadas entidades sociais reger-se-ão pelo disposto nos Termos e Plano de Trabalho, a serem firmados pelos participantes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das entidades.

Art. 4º As entidades beneficiárias obrigam-se a aplicar os recursos subvencionados em suas atividades sociais, bem como a prestar contas dessa aplicação, na forma estabelecida nos convênios firmados com o Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de março de 2016;

100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.

LEI N° 8.783, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Versa sobre a reestruturação do CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS alterando os artigos nºs. 14, 18, 19 e 21 da Lei nº 7.104 de 16 de fevereiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU

E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 14, inciso I, da Lei nº. 7.104, de 16 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Ao Comitê do Fundo Municipal Antidrogas compete:

I – Elaborar, em conjunto com o Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal Antidrogas;”

...

Art. 2º O art. 18, da Lei nº. 7.104, de 16 de Fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Os recursos do Fundo Municipal Antidrogas serão obrigatoriamente depositados em agência bancária, em conta especial, a ser posteriormente indicada, com a denominação de Fundo Municipal Antidrogas, movimentada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.”



Art. 3º O art. 19, da Lei nº. 7.104, de 16 de Fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 O serviço Contábil do Fundo Municipal Antidrogas será executado pela **Secretaria Municipal de Saúde, por meio de setor competente, designado pelo Gestor.**”

Art. 4º O art. 21, da Lei nº. 7.104, de 16 de Fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 Os recursos orçamentários e financeiros necessários à manutenção do COMAD, oriundos de dotação próprias consignadas no Orçamento do Município, serão liberados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho.”

Art. 5º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº. 7.104, de 16 de fevereiro de 2012 e suas respectivas alterações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.442 de 13 de setembro de 2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI N° 8.785, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza Poder Executivo a firmar CONVÊNIO com a ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS DE ARTES MARCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar CONVÊNIO com a Associação Bombeiros de Artes Marciais, CNPJ n.º 08380221000144, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Art. 2º A contribuição referida no art. 1º objetiva a viabilização do Projeto Atleta Cidadão e do Projeto Banda Jovens e Grandes Talentos, que atenderão ao todo 1.670 (um mil, seiscentos e setenta) crianças com o objetivo de desenvolver habilidades infantis e juvenis, bem como incrementar com atividades de karatê e educação musical a formação e a qualidade de vida dos alunos, sendo:

§ 1º no valor de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais) em nove parcelas mensais e consecutivas de R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) cada para o Projeto Atleta Cidadão;

§ 2º no valor de R\$ 16.304,31 (Dezesseis mil, trezentos e quatro reais e trinta e um centavos) em nove parcelas mensais e consecutivas de R\$1.811,59 (um mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos) cada para o Projeto Banda Jovens e Grandes Talentos.

Art. 3º O Convênio reger-se-á pelo disposto nos termos e plano de trabalho, a serem firmados pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

Art. 4º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



LEI N° 8.786, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**.

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o montante de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.003– Secretaria Legislativa de Administração

01.032.1010.2005.003 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
R\$ 110.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
R\$ 220.000,00

Total R\$ 330.000,00

01.003– Secretaria Legislativa de Administração

01.032.1010.1796.003 – Adquirir Eqtos e Mat. Permanente para a Secretaria Legisl. de Administração

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 60.000,00

Total R\$ 60.000,00

**TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO
R\$ 390.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.001– Secretaria Legislativa da Presidência

01.031.1010.2001.001 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. da Presidência

3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários
R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
R\$ 1.000,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF
R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
R\$ 5.000,00

Total R\$ 17.000,00

01.002– Gabinetes dos Vereadores

01.031.1010.1795.002 – Adquirir Eqtos e Mat. Permanente para os Gabinetes dos Vereadores

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00

01.002– Gabinetes dos Vereadores

01.031.1010.2002.002 – Manter os Gabinetes dos Vereadores

3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários
R\$ 1.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
R\$ 19.000,00

3.3.90.14.00.00 – Diárias
R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
R\$ 1.000,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
R\$ 8.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF
R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
R\$ 1.000,00

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
R\$ 50.000,00

Total R\$ 83.000,00

01.003– Secretaria Legislativa de Administração

01.032.1010.2005.003 – Manter as Ativ. da Secretaria Legisl. de Administração

3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários
R\$ 1.000,00

3.3.90.41.00.00 – Contribuições R\$ 5.000,00

Total R\$ 6.000,00

01.005– Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento

01.032.1010.1798.006 – Adquirir Eqtos e Mat. Permanente para a Secr. Leg. de Finanças e Orçamento

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 5.000,00

Total R\$ 5.000,00

01.006– Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.1799.006 – Adquirir Eqtos e Mat. Permanente para a Secr. Leg. Institucional

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 162.000,00

Total R\$ 162.000,00



01.006– Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.2480.006 – Manter as Ativ. da Secr. Legislativa Institucional

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF

R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

R\$ 5.000,00

Total R\$ 17.000,00

TOTAL GERAL REDUÇÃO DO ORGÃO

R\$390.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de março de 2016;

100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.

LEI N° 8.787, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 1.744.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU

E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.744.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), para transferência da Ação da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Esporte, da seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 - Secretaria Municipal de Esporte		
15.451.2300.1753.0753- Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC		
44.90.51 – 0124 – Obras e Instalações	R\$	1.576.000,00
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações	R\$	152.000,00
44.90.52 – 0124 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	16.000,00
TOTAL.....	R\$	1.744.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1753.0753- Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC		
44.90.51 – 0124 – Obras e Instalações - 02170027	R\$	1.576.000,00
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações - 02170026	R\$	152.000,00
44.90.52 – 0124 – Equipamentos e Material Permanente - 02170028	R\$	16.000,00
TOTAL.....	R\$	1.744.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de março de 2016;

100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.



LEI N° 8.790 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe denominar de Linha 2 ENEAS MOREIRA GOMES a LINHA que começa desde o PESQUE PAGUE RECANTO DAS ÁGUAS, passando pelo Local conhecido como GAVIÃO, até o último LOTE da parte de cima, no município de Rondonópolis-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Linha 2 ENEAS MOREIRA GOMES, essa atual LINHA 2, da GLEBA RIO VERMELHO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicado no DIORONDON.

LEI N° 8.792 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão e autorização de Exploração de publicidade para a instalação, Doação e Manutenção de Placas Indicativas do Nome de Ruas e logradouros públicos em Postes de Iluminação Pública do município Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, sem ônus para o erário municipal, o uso de bem público municipal para a exploração de publicidade através da colocação e manutenção de placas e conjuntos toponímicos destinados à identificação de ruas e logradouros públicos nos postes de iluminação pública do Município de Rondonópolis, pelo período de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

§ 1º A remuneração do concessionário será feita mediante a permissão de locação de espaço próprio nos conjuntos identificadores de logradouros públicos para exploração publicitária, por sua conta e risco, obedecidas às especificações dadas pela Prefeitura, bem como a legislação relativa à veiculação de propagandas.

§ 2º Para permitir a padronização dos serviços, a permissão para locação de que trata o caput deste artigo será dada com exclusividade ao concessionário do serviço.

§ 3º A empresa que se interessar pela concessão, deverá se comprometer a doar à municipalidade, elementos de identificação de logradouros em quantidade mínima, a ser fixada por edital.

§ 4º No ato da licitação as empresas deverão apresentar estudo técnico da padronização e quantidade de elementos de identificação a serem doados ao Poder Público Municipal.

§ 5º Extinta a Concessão firmada, os equipamentos de que trata esta Lei, ficarão definitivamente incorporados ao patrimônio do Município, não cabendo qualquer possibilidade de indenização pelo mesmo.

§ 6º O Município se responsabilizará pela fiscalização da publicidade e do cumprimento do contrato por parte da concessionária, cabendo-lhe ainda indicar o local onde as placas doadas deverão ser instaladas.

Art. 2º A empresa concessionária deverá confeccionar, fornecer, instalar e manter o conjunto de elementos necessários à instalação das placas de denominação dos logradouros públicos do Município sempre em perfeitas condições e conforme especificações técnicas e modelo padrão estabelecido pelo Município, cumprindo integralmente as dimensões, materiais, cores e demais especificações do conjunto — postes de iluminação, estabelecidas pelo Poder Público Municipal mediante Decreto.



§ 1º O Poder Executivo definirá a proporcionalidade a ser observada na distribuição das vias e logradouros públicos, situados na área central e nos diversos bairros do Município, para a implantação desse melhoramento.

§ 2º A concessionária deverá acatar como prioritárias as ruas indicados pelo Poder Público Municipal, conforme mapa de situação fornecido pela Prefeitura.

Art. 3º Fica a empresa concessionária autorizada a explorar comercialmente o espaço sobre as placas, para publicidade de empresas, através de Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade firmado dentro das normas comerciais civis, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a Administração Municipal e as empresas contratantes da publicidade.

§ 1º A forma e as dimensões do espaço publicitário a ser comercializado pela Concessionária serão definidas em regulamento por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A comercialização publicitária de que trata esta Lei poderá abranger todo o Município, ficando expressamente proibida a divulgação comercial de marcas de bebidas, cigarros, exploração sexual, propaganda política ou atentar contra a moral e os bons costumes.

§ 3º Será destinado à publicidade institucional e cultural, percentual do espaço reservado à publicidade comercial, sem custos ao Município pelo período da campanha, consoante layout dos anúncios apresentados pela Administração Municipal.

Art. 4º O Poder Público Municipal deverá indicar os locais, quantidades e prazos a serem cumpridos para a instalação das placas nominativas.

§ 1º Completada a instalação integrar-se-á ao patrimônio do Município, não podendo mais serem retiradas dos locais, exceto o espaço reservado à propaganda explorado pela contratada ou em casos de novo projeto urbano efetuado pelo Município.

§ 2º Anualmente, a concessionária deverá protocolar junto ao Município, o inventário dos conjuntos de placas indicativas de nomes de vias e logradouros públicos implantados, com respectivo croqui de localização.

Art. 5º O Município de Rondonópolis não terá qualquer responsabilidade, tampouco responderá solidariamente com a empresa concessionária por qualquer litígio que haja nas relações comerciais dessa com terceiros por força dessa concessão.

§ 1º O Município não será responsável por quaisquer danos e, ou indenizações que venham a ocorrer com terceiros, decorrentes de atos da concessionária, de seus representantes, empregados, prepostos ou de seus equipamentos.

§ 2º Caberá a empresa concessionária, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução, da implantação e manutenção da concessão que trata a presente Lei.

Art. 6º A concessionária fica obrigada a manter sob suas expensas as placas, inclusive calçadas/pavimentos removidos para instalação do conjunto, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a corrigir e substituir total ou parcialmente aqueles em que se verifiquem vícios, defeitos e/ou incorreções, ou sejam alvo de vandalismo ou sinistros, substituindo-os caso não possuam condições de reaproveitamento, no prazo determinado pelo Município, não sendo devida nenhuma contrapartida pela municipalidade.

§ 1º O Município notificará a concessionária preliminarmente quando esta não cumprir com o previsto neste artigo, estabelecendo os prazos de:

- a) 3 (três) dias úteis para recomposição das calçadas;
- b) 5 (cinco) dias úteis para as manutenções e substituições verificadas;
- c) 30 (trinta) dias para a instalação de novos conjuntos.

§ 2º Se a notificação não for atendida nos prazos concedidos, será aplicada multa equivalente a 07 (sete) UFR (Unidade Fiscal de Rondonópolis) por conjunto avariado.

§ 3º O pagamento da multa não exonera a concessionária de sanar a irregularidade constatada pelo Município, sob pena de cancelamento do Contrato de Concessão.

Art. 7º A concessionária não poderá ceder, locar, sublocar, delegar a outro ou por qualquer forma transferir a concessão a terceiros sem autorização expressa do Município.

Art. 8º Em casos de criação de novas ruas situadas em loteamentos recém criados fica a empresa responsável pelo loteamento de identificar os logradouros, através de placas fixadas nos postes de iluminação pública com os nomes de todas as ruas do loteamento.

Art. 9º O descumprimento das obrigações estabelecidas com a municipalidade, além de possibilitar responsabilização administrativa e criminal, implicará revogação do contrato de concessão, sem que a concessionária tenha direito a indenização.

Art. 10 O Poder Executivo celebrará, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995, Contrato de Concessão que regulamentará o fornecimento dos equipamentos e materiais, a implantação e a exploração da publicidade, através da Administração Direta ou Indireta do Município.



Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

LEI Nº 8.793 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre denominar de “Rua Baltazar Matias do Reis”, a atual Rua A137, localizada no Parque Sagrada Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E EU
PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “Rua Baltazar Matias dos Reis”, a atual Rua A 137, localizada no Parque Sagrada Família.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

DECRETO Nº 7.851, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR.**

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.786 de 18 de março de 2016...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.003– Secretaria Legislativa de Administração

01.032.1010.2005.003 – Manter as Ativ. da Secretaria
Legisl. de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 110.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

R\$ 220.000,00

Total R\$ 330.000,00

01.003– Secretaria Legislativa de Administração

01.032.1010.1796.003 – Adquirir Eqtos e Mat.
Permanente para a Secretaria Legisl. de Administração

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 60.000,00

Total R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO

R\$ 390.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:



02 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01.001– Secretaria Legislativa da Presidência

01.031.1010.2001.001 – Manter as Ativ. da Secretaria
Legisl. da Presidência

3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários
R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
R\$ 1.000,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF
R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
R\$ 5.000,00

Total R\$ 17.000,00

01.002– Gabinetes dos Vereadores

01.031.1010.1795.002 – Adquirir Eqtos e Mat.
Permanente para os Gabinetes dos Vereadores

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00

01.002– Gabinetes dos Vereadores

01.031.1010.2002.002 – Manter os Gabinetes dos
Vereadores

3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários
R\$ 1.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
R\$ 19.000,00

3.3.90.14.00.00 – Diárias
R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
R\$ 1.000,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
R\$ 8.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF
R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
R\$ 1.000,00

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
R\$ 50.000,00

Total R\$ 83.000,00

01.003– Secretaria Legislativa de Administração

01.032.1010.2005.003 – Manter as Ativ. da Secretaria
Legisl. de Administração

3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários
R\$ 1.000,00

3.3.90.41.00.00 – Contribuições
R\$ 5.000,00

Total R\$ 6.000,00

01.005– Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento

01.032.1010.1798.006 – Adquirir Eqtos e Mat.
Permanente para a Secr. Leg. de Finanças e Orçamento
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 5.000,00

Total R\$ 5.000,00

01.006– Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.1799.006 – Adquirir Eqtos e Mat.
Permanente para a Secr. Leg. Institucional

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 162.000,00

Total R\$ 162.000,00

01.006– Secretaria Legislativa Institucional

01.032.1010.2480.006 – Manter as Ativ. da Secr.
Legislativa Institucional

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
R\$ 10.000,00

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF
R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
R\$ 5.000,00

Total R\$ 17.000,00

**TOTAL GERAL REDUÇÃO DO ORGÃO
R\$390.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.



DECRETO N° 7.852, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 1.744.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 8.787 de 18 de Março de 2016...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 1.744.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), para transferência da Ação da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Esporte, da seguinte dotação orçamentária e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
16 - Secretaria Municipal de Esporte		
15.451.2300.1753.0753- Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC		
44.90.51 – 0124 – Obras e Instalações	R\$	1.576.000,00
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações	R\$	152.000,00
44.90.52 – 0124 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	16.000,00
TOTAL.....	R\$	1.744.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1753.0753- Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC		
44.90.51 – 0124 – Obras e Instalações - 02170027	R\$	1.576.000,00
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações - 02170026	R\$	152.000,00
44.90.52 – 0124 – Equipamentos e Material Permanente - 02170028	R\$	16.000,00
TOTAL.....	R\$	1.744.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ

Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA

Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

DECRETO N° 7.853, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei 8.788 de 18 de Março de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para criação do elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.122.2100.2093.0093 - Manutenção da Secretaria		
31.90.96 – 0100 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	100.000,00



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2300.1751.0751 – Pavimentação do Acesso ao Parque Escondidinho		
4.4.90.51 – 0100 – Obras e Instalações - 02170024	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e publicado no DIORONDON.

PORTARIA N° 19.474, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Altera o art. 1º da Portaria nº 19.246 de 21 de janeiro de 2016, que nomeia os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, para levantamentos, coordenação e encaminhamentos operacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas ...

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 19.246/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

- ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO – Presidente;
- CARLOS ALVES PEREIRA – Representante do Sindicato dos Servidores – SISPMUR;
- ALESSANDRA DE FREITAS – Membro da Secretaria de Administração;
- MARLIDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO – Membro da Secretaria de Educação;
- ZENAIDE MARIA MARTINS - Membro da Secretaria de Saúde.
- AMAURI DE SOUSA BRITO FILHO – Representante da OAB/MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

ADNAN JOSE ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 19.525, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Altera a Portaria nº 19.234, de 20 de janeiro de 2016, que constitui Comissão para Instauração de Processo de Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 19.234, de 20 de janeiro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Presidente – Tânia Maria Cardoso Silva Amâncio – Matrícula nº 90956

Membro – Elson Lemos dos Santos – Matrícula nº 89869

Membro – Loamir Cardoso da Silva – Matrícula nº 34428

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de março de 2016;
100º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº. 58/2015

Dispõe sobre a nomeação e delegação da tarefa de conferir e atestar notas fiscais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.03/2015/UCCI/SEFIN, de 10 de Julho de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º Delegar à servidora Isabel Cristina Borges Leal Rossetti (matrícula nº. 30740), Gerente do Departamento de Gestão de Infraestrutura desta Secretaria Municipal de Educação, a tarefa de conferir e atestar notas fiscais, quando se tratar de notas referentes a combustível e derivados, peças de veículos, gêneros alimentícios e materiais de construção.

Artigo 2º Além da servidora acima mencionada, delegar a tarefa de conferir e atestar notas fiscais aos fiscais dos respectivos contratos, já nomeados através de portaria interna.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 23 de março de 2016.

ANA CARLA LUZ BORGES LEAL MUNIZ
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA N° 58/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Cleiton Gomes da Silva	94765	Docente	Educação	365 dias 22/03/2016 a 21/03/2017	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 22 de março de 2016.

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

M.D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º****04/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 03/03/2016 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de hospedagens e passagens aéreas e terrestres, visando atender às necessidades das Secretarias deste município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	VICTOR TURISMO	38.505,18
02	VICTOR TURISMO	11.758,91
03	VICTOR TURISMO	8.346,17
04	VICTOR TURISMO	28.077,98
05	VICTOR TURISMO	8.346,17
06	VICTOR TURISMO	11.084,78
07	VICTOR TURISMO	9.410,76
08	VICTOR TURISMO	1.686,58
09	VICTOR TURISMO	11.873,91
10	VICTOR TURISMO	7.178,84
11	VICTOR TURISMO	11.075,46
12	HORTO HOTEL	14.799,40
13	VICTOR TURISMO	3.924,00
14	VICTOR TURISMO	7.800,00
15	VICTOR TURISMO	134.456,00
16	VICTOR TURISMO	26.834,20
17	VICTOR TURISMO	2.067,00
18	VICTOR TURISMO	32.270,00
VALOR TOTAL LICITADO		R\$ 369.495,34

Rondonópolis-MT, 23 de março de 2016.

Adriana Portela de oliveira
Pregoeira



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E
PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** do CONCURSO PÚBLICO 001/2015 PMR/SEMEC, realizada no dia **21/03/2016**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER FINAL DA PERÍCIA MÉDICA
01534-2	Monica Eunice Werner	Docente: Professor do Ensino Fundamental / Anos Iniciais	Apta

Rondonópolis, 21 de março de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E
PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** do CONCURSO PÚBLICO 001/2015 PMR/SEMEC, realizada nos dias **22/03/2016**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER FINAL DA PERÍCIA MÉDICA
00230-5	Eliane Aparecida Ribeiro de Amorim	Docente: Professor da Educação Infantil	Apta
00497-9	Luana Garcia Bernardes	Docente: Professor da Educação Infantil	Apta
00586-0	Maria Cecília Generoso da Silva	Docente: Professor da Educação Infantil	Inapta

00604-1	Maria Enir Fernando Pereira	Docente: Professor da Educação Infantil	Apta
00727-7	Paola Simone Silveira de Santana	Docente: Professor da Educação Infantil	Apta

Rondonópolis, 22 de março de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E
PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** do CONCURSO PÚBLICO 001/2015 PMR/SEMEC, realizada no dia **23/03/2016**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER FINAL DA PERÍCIA MÉDICA
00118-0	Cirley Neto Santos	Docente: Professor da Educação Infantil	Apta
01148-7	Debora Cezar Alves	Docente: Professor do Ensino Fundamental/ Anos Iniciais	Apta
00382-4	Janaina da Silva Teixeira Rodrigues	Docente: Professor da Educação Infantil	Apta
00390-5	Jaqueline Cardoso da Silva Souza	Docente: Professor da Educação Infantil	Apta
02193-8	Jorge Lavor Limeira Filho	Docente: Professor do Ensino Fundamental/ Educação Física	Apto
00409-0	Josiane de Lana Claudino Nascimento	Docente: Professor da Educação Infantil	Apta
01736-1	Juliana da Silva Barbosa	Docente: Professor do Ensino Fundamental/ Anos Iniciais: PCD	Apta
00566-5	Mari Sanandréia da Costa Telles Pires	Docente: Professor da Educação Infantil	Apta



01525-3	Maxilane Alves Rosa	Docente: Professor do Ensino Fundamental/ Anos Iniciais	Apta
00752-8	Renata da Penha Coelho Mata	Docente: Professor da Educação Infantil	Apta
00779-0	Roselene Batista Gil	Docente: Professor da Educação Infantil	Apta
00802-8	Rosilene Alves Lima	Docente: Professor da Educação Infantil	Apta
00909-1	Tatiane Milsa de Souza	Docente: Professor da Educação Infantil	Apta
00954-7	Vera Lucia Soares de Oliveira Silva	Docente: Professor da Educação Infantil	Inapta

Rondonópolis, 23 de março de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E
PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N° 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 22/03/2016.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MA T.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
450/2016	23	Gerfesson Francisco de Souza	Agente de Vigilância	180 dias – a partir do dia 21/03/2016 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MA T.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
450/2016	152218	Santinha da Silva Bezerra	Telefonista	02 dias – a partir do dia 22/03/2016 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MA T.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
450/2016	126187	Celma Aparecida de Oliveira	Docente	03 dias – a partir do dia 15/03/2016 – Licença Médica.
450/2016	159751	Maryella Karla Carniel Martinelli	Docente	01 dia – no dia 16/03/2016 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
450/2016	93050	Jaide Mesquita de Oliveira Dantas Rocha	Docente	01 dia – no dia 16/03/2016 – Licença Médica.
450/2016	144479	Ana Flávia da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 17/03/2016 – Licença Médica.
450/2016	32980	Marionildo Marzochi Antônio	Diretor	01 dia – no dia 18/03/2016 – Licença Médica.
450/2016	1554739	Aparecida Teodoro da Silva	Estagiário	01 dia – no dia 18/03/2016 – Licença Médica.
450/2016	107212	Adriana Nunes Martins	Docente	15 dias – a partir do dia 20/03/2016 – Licença Médica.
450/2016	17922	Claudia Angélica Mendes Santos	Docente	04 dias – a partir do dia 21/03/2016 – Prorrogação de Licença Médica.
450/2016	13684	Elza Francisca Marques	Docente	03 dias – a partir do dia 21/03/2016 – Licença Médica.
450/2016	88714	Josabel Moreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	01 dia – no dia 21/03/2016 – Licença Médica.
450/2016	144770	Maria Helena dos Santos Gonçalves	Auxiliar de Serviços Diversos	05 dias – a partir do dia 21/03/2016 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
450/2016	221090	Isabel Cristina Mendes	Auxiliar de Serviços Diversos	Encaminhada ao INSS a partir do dia 14/03/2016.
450/2016	1303961	Maria Neres da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	180 dias – a partir do dia 19/03/2016 – Prorrogação de Licença Médica.

Rondonópolis, 22 de março de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam notificados o contribuinte para que no prazo de 05 dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários, ou logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades fazer comunicado por escrito ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis em vinte e três (23) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA
Portaria N° 18.304/2014
Firma Reconhecida - Cartório 3º Ofício

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	INFRAÇÃO
201603258	ADEMIR RIBEIRO MACHADO	00000000114 5320	24	25	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603284	ALEXANDRE PLATZECK LEONARDI	00000000033 7013	4	3	VL. GOULART	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603285	ALEXANDRE PLATZECK LEONARDI	00000000033 7005	4	1/24	VL. GOULART	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603286	ALEXANDRE PLATZECK LEONARDI	00000000033 7226	4	23	VL. GOULART	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603103	ANDRE HENRIQUE FILPI BIFFI	00000000092 5144	13	02	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603190	ANTONIO FEITOSA ALMEIDA	00000000092 7171	22	08	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603274	COREN-MT/ASSOC.DOS ENF.SUL MT	00000000057 0923	156	1	PQ. SAGRADA FAMILIA	PU: HIGIENE DAS HABITAÇÕES



201603280	ELCIO BRUNELI	00000000046 5305	177	22	PQ. SAGRADA FAMILIA	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603276	ELTON JOSE EMANUELLI	00000000046 6050	180	7	PQ. SAGRADA FAMILIA	PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC
201603196	FABIO AUGUSTO SIMAO MIQUILIN	00000000092 7201	22	11	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603050	GELSON CAPPELESSO	00000000049 4089	270	1	PQ. SAGRADA FAMILIA	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603051	GELSON CAPPELESSO	00000000049 4097	270	2	PQ. SAGRADA FAMILIA	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603053	GELSON CAPPELESSO	00000000049 4097	270	2	PQ. SAGRADA FAMILIA	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603047	IBG INSTITUTO BUSINESS GROUP D	00000000026 5918	99	13	VL. AURORA - II PTE	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603033	ITAMAR CARNEIRO DA SILVA	00000000005 6855	10	12	JD. MATO GROSSO	PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC
201603035	ITAMAR CARNEIRO DA SILVA	00000000005 6871	10	14	JD. MATO GROSSO	PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC
201603099	JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTD	00000000092 5101	12	23	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603100	JERONIMO & JERONIMO JUNIOR LTD	00000000092 5110	12	24	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603275	JOAO FAGUNDES DA MATA SENA	00000000046 6140	180	16	PQ. SAGRADA FAMILIA	PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC
201603054	JOSE ALVES DA SILVA	00000000049 4291	270	22	PQ. SAGRADA FAMILIA	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603048	JOSE BENICIO DE MAGALHAES	00000000106 7141	5A	6	JD. OLIVEIRA	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603259	KELLY MARQUES DE SOUZA	00000000114 5355	24	28	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603046	LUCINEIA MARIA ANGELO MATTESCO	00000000026 5837	99	07	VL. AURORA - II PTE	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603273	MIRALVA BARROS NASCIMENTO	00000000043 8634	99	19	PQ. SAGRADA FAMILIA	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603291	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	00000000056 4141	221	AREA	PQ. SAGRADA FAMILIA	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603133	N C IMOVEIS LTDA	00000000092 5527	14	15	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603063	PEDRO JACYR BONGIOLO	00000000092 4539	10	16	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603074	PEDRO JACYR BONGIOLO	00000000092 4733	11	11	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603082	PEDRO JACYR BONGIOLO	00000000092 4881	12	01	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603083	PEDRO JACYR BONGIOLO	00000000092 4890	12	02	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603134	PEDRO JACYR BONGIOLO	00000000092 5535	14	16	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603135	PEDRO JACYR BONGIOLO	00000000092 5543	14	17	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603144	PEDRO JACYR BONGIOLO	00000000092 5721	15	10	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603146	PEDRO JACYR BONGIOLO	00000000092 5730	15	11	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603147	PEDRO JACYR BONGIOLO	00000000092 5748	15	12	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603214	PEDRO JACYR BONGIOLO	00000000092 7422	23	08	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09



201603216	PEDRO JACYR BONGIOLO	00000000092 7430	23	09	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603218	PEDRO JACYR BONGIOLO	00000000092 7449	23	10	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603224	PEDRO JACYR BONGIOLO	00000000092 7600	24	02	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603234	PEDRO JACYR BONGIOLO	00000000092 7619	24	03	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603058	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4431	10	06	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603059	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4482	10	11	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603060	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4504	10	13	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603061	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4512	10	14	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603062	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4520	10	15	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603064	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4555	10	18	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603065	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4563	10	19	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603066	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4571	10	20	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603067	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4580	10	21	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603068	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4598	10	22	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603069	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4601	10	23	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603070	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4679	11	05	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603071	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4695	11	07	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603072	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4709	11	08	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603073	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4717	11	09	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603075	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4741	11	12	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603076	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4750	11	13	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603077	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4776	11	15	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603078	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4784	11	16	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603079	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4806	11	18	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09



201603080	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4814	11	19	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603081	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4822	11	20	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603084	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4903	12	03	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603085	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4911	12	04	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603086	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4920	12	05	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603087	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4938	12	06	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603088	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4946	12	07	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603089	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4954	12	08	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603090	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4962	12	09	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603091	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 4970	12	10	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603092	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5039	12	16	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603093	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5047	12	17	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603094	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5055	12	18	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603095	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5063	12	19	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603096	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5071	12	20	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603097	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5080	12	21	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603098	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5098	12	22	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603101	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5128	12	25	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603102	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5136	13	01	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603104	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5179	13	05	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603105	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5187	13	06	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603106	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5195	13	07	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603107	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5209	13	08	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603108	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5217	13	09	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09



201603109	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5225	13	10	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603110	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5233	13	11	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603111	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5241	13	12	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603112	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5250	13	13	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603113	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5276	13	15	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603114	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5284	13	16	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603115	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5292	13	17	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603116	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5306	13	18	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603117	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5314	13	19	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603118	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5322	13	20	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603119	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5330	13	21	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603120	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5349	13	22	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603121	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5357	13	23	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603122	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5365	13	24	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603123	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5373	13	25	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603124	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5420	14	05	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603125	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5438	14	06	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603126	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5446	14	07	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603127	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5454	14	08	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603128	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5462	14	09	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603129	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5470	14	10	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603130	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5489	14	11	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603131	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5497	14	12	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603132	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5500	14	13	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09



201603136	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5551	14	18	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603137	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5659	15	03	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603139	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5675	15	05	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603140	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5683	15	06	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603141	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5691	15	07	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603142	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5705	15	08	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603143	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5713	15	09	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603145	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7821	24	24	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603148	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5764	15	14	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603149	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5772	15	15	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603150	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5780	15	16	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603151	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5799	15	17	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603152	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5802	15	18	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603153	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5810	15	19	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603154	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5829	15	20	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603155	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5837	15	21	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603156	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5845	15	22	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603157	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5853	15	23	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603158	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5861	15	24	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603159	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5870	15	25	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603160	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5896	16	01	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603161	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5900	16	02	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603162	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5918	16	03	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603163	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5926	16	04	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09



201603164	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7775	24	19	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603165	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5934	16	05	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603166	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5942	16	06	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603167	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5950	16	07	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603168	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5969	16	08	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603169	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5977	16	09	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603170	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5985	16	10	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603171	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 5993	16	11	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603172	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6000	16	12	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603173	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6043	16	16	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603174	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6060	16	18	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603175	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7104	22	01	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603176	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6078	16	19	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603177	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6108	16	22	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603178	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7112	22	02	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603179	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6116	16	23	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603180	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6124	16	24	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603181	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7120	22	03	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603182	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6132	16	25	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603183	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7139	22	04	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603184	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6140	17	01	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603185	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7147	22	05	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603186	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7155	22	06	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603187	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6159	17	02	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09



201603189	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6167	17	03	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603191	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6175	17	04	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603192	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7180	22	09	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603193	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6183	17	05	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603194	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7198	22	10	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603195	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6191	17	06	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603197	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6205	17	07	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603198	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7210	22	12	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603199	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7228	22	13	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603200	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6213	17	08	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603201	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7350	23	01	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603202	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6221	17	09	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603203	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7368	23	02	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603204	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6230	17	10	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603205	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7376	23	03	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603206	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6248	17	11	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603207	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7384	23	04	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603208	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6256	17	12	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603209	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7392	23	05	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603210	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6264	17	13	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603211	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7406	23	06	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603212	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7414	23	07	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603213	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6272	17	14	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603215	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6280	17	15	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09



201603217	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6299	17	16	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603219	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6302	17	17	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603220	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7457	23	11	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603221	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6310	17	18	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603222	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7465	23	12	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603223	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6329	17	19	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603225	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7511	23	17	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603226	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6337	17	20	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603227	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7520	23	18	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603228	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6345	17	21	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603229	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7554	23	21	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603230	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6353	17	22	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603231	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7562	23	22	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603233	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6361	17	23	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603235	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 6370	17	24	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603236	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7635	24	05	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603238	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7643	24	06	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603240	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7651	24	07	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603241	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7660	24	08	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603243	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7678	24	09	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603244	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7686	24	10	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603246	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7694	24	11	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603248	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7708	24	12	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603250	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7759	24	17	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09



201603251	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7767	24	18	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603253	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7783	24	20	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603254	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7791	24	21	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603255	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7805	24	22	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603256	R C EMPREENDIMENTOS IMOB LT	00000000092 7813	24	23	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603278	RAFAEL NUNES SILVA	00000000046 5631	178	29	PQ. SAGRADA FAMILIA	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603279	RAFAEL NUNES SILVA	00000000046 5623	178	28	PQ. SAGRADA FAMILIA	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603138	RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	00000000092 5667	15	04	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603232	RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	00000000114 5282	23	27	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603237	RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	00000000114 4952	17	25	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603239	RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	00000000114 4960	17	26	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603242	RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	00000000114 4979	17	27	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603245	RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	00000000114 4987	17	28	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603247	RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	00000000114 4995	17	29	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603249	RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	00000000114 5002	17	30	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603260	RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	00000000114 5363	24	29	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603277	ROSA CESARIA SILVA	00000000046 5640	178	30	PQ. SAGRADA FAMILIA	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603038	UNIAO	00000000085 1337	10	21	JD. MATO GROSSO (PROL.)	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603290	WAGNER CAMARGO DE FREITAS	00000000048 4768	220	28	PQ. SAGRADA FAMILIA	PU: LIMPEZA TERRENO LC74/09 - 1ª REINC
201603188	WELMORY FERNANDO S NAZARIO	00000000092 7163	22	07	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-II	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09
201603265	WILSON ISRAEL SILVA	00000000043 8790	100	3	PQ. SAGRADA FAMILIA	PU: LIMPEZA DE TERRENO LC74/09



**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL
RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI
N°11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC
N°42/2003 MUNICÍPIO - RONDONÓPOLIS - MT**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E
INTIMAÇÃO**

N° 00003, de 22 de Março de 2016.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado [s], a comparecerem], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificados.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeitos(s) Passivos(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo da Constatação o Intimação (ITR)
EDER LINCOLN FORTE	057.692.778-31	9151/00001/2016
FRANCISCO MARIA GUIMARAES FILIPPO	018.307.408-49	9151/00002/2016
ODENIR INOCENTE BORTOLINI	181.455.741-53	9151/00005/2016

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: VALDECIR FELTRIN
Matricula: 00094340
Cargo/Portaria de Nomeação n°: SECRETARIO MUNICIPAL DE RECEITA
Assinatura:

Data de afixação: 22/03/2016
Data de desafixação: 06/04/2016

PORTARIA N° 1.709 - DE 22 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE NA FORMA ABAIXO.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e...

CONSIDERANDO a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula de ordem n° 063925 01 55 2016 4 00012 061 0004050 18, lavrada no dia 15 de março de 2.016, no cartório Distrital de Vila Operária – Rondonópolis - MT, aonde consta o assento do óbito do Sr. **JOSIVAL DE OLIVEIRA**, falecido em: 14/03/2016;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo em atividade nomeado pela Portaria do Executivo Municipal n° 3.924, de 09/10/1997 para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, retroagindo seus efeitos a 01/10/1997;

CONSIDERANDO o Processo de Pensão Por Morte, instruído pela Gerência de Benefícios Previdenciários do IMPRO via dos Autos processo n° 2016.07.23222P;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a condição da requerente como dependente do segurado de acordo com artigo 7º, inciso I da Lei Municipal n° 4.614/2005, devidamente comprovado através da Certidão de Nascimento matrícula de ordem n° 063 925 01 55 2015 1 00055 003 0014312 35 – Cartório Distrital de Vila Operária – Rondonópolis - MT;

RESOLVE:



Artigo 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, de forma temporária até a maioridade civil, na qualidade de filho menor de idade a **MARIA ISIS DE MORAIS OLIVEIRA**, nascida em 14/10/2015, CPF/MF nº 077.167.651-40, identificada pela Certidão de Nascimento, matrícula de ordem nº 063 925 01 55 2015 1 00055 003 0014312 35, lavrada no dia 14/10/2015 no Cartório Distrital de Vila Operária – Rondonópolis - MT, representada pela sua genitora a Sra. **MARCIA DE MORAIS**, portadora do CPF/MF nº 022.353.081-63, RG nº 1841967-4 SSP/MT na proporção de 100% (cem por cento), do valor mensal do benefício de Pensão Por Morte, face ao óbito do Ex-Servidor Público Municipal em atividade o Sr. **JOSIVAL DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1229527-2 SSP/MT, expedida em 10/12/1996 e CPF/MF nº 850.212.291-68, matrícula funcional nº 91200, Título de Eleitor de nº 14359831899 – zona 046 – seção 039, PIS/PASEP nº 1.241.637.341-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I-E, Referência J, Classe B.

Artigo. 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso I; Artigo 31, inciso II da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 com redação dada pela Lei Municipal nº 7.813, de 30/08/2013;

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 14/03/2016 – data do óbito de acordo com Artigo 31, inciso I da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005 com redação dada pela Lei Municipal nº 7.813, de 30/08/2013, até posterior deliberações;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Rondonópolis (MT), 22 de março de 2016.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
GERENTE DE BENEFÍCIOS

CLAUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA N°. 459 - DE 17 DE MARÇO DE 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo-relacionados, a serem usufruídas no período de **01 a 30 de março de 2016**.

Servidores (as)	Cargo
Período Aquisitivo	
Ailton Celestino Alves	Assessor
Adm. de Gabinete	14/02/2015 a 13/02/2016
Clorisvaldo Alves Nogueira	Assessor
Parlamentar	12/02/2015 a 11/02/2016
Douglas Alves de Moraes	Assessor
Parlamentar	05/02/2015 a 04/02/2016
Edson José de Souza	Assessor
Adm. de Gabinete	02/02/2015 a 01/02/2016
Fabio dos Santos Rodrigues	Assessor
Adm. de Gabinete	01/02/2015 a 31/01/2016
Francisca Zenaide Batista	Assessora
Adm. de Gabinete	04/02/2015 a 03/02/2016
Genivaldo Alves Pequeno	Assessor
Adm. de Gabinete	01/02/2015 a 31/01/2016
Gezuino Joaquim da Silva	Assessor
Adm. de Gabinete	14/02/2015 a 13/02/2016
Hermesson Rinaldo Pires	Assessor
Parlamentar	04/02/2015 a 03/02/2016
Humberto Pereira dos Santos	Assessor
Adm. de Gabinete	05/02/2015 a 04/02/2016



Ivanilda Vieira da Silva	Assessora
Parlamentar	05/02/2015 a
04/02/2016	
Joales Silva de Souza	Assessor
Adm. de Gabinete	08/01/2015 a
07/01/2016	
João de Jesus Silva Gomes	Assessor
Adm. de Gabinete	14/02/2015 a
13/02/2016	
Joilson Almeida Maciel	Assessor
Adm. de Gabinete	15/01/2015 a
14/01/2016	
Joilson de Oliveira Pereira	Assessor
Adm. de Gabinete	14/02/2015 a
13/02/2016	
Jordana Nunes Campos	Assessora
Adm. de Gabinete	14/02/2015 a
13/02/2016	
José Francisco dos Santos	Assessor
Parlamentar	13/02/2015 a
12/02/2016	
Josemir Ferreira de Souza	Assessor
Parlamentar	01/02/2015 a
31/01/2016	
Juvenal Moreira Duarte	Chefe de
Gabinete	01/02/2015 a
31/01/2016	
Laís Grazielle da Silva Morais	Assessora
Adm. de Gabinete	14/02/2015 a
13/02/2016	
Luiz Carlos Silva Gonçalves	Assessor
Parlamentar	14/02/2015 a
13/02/2016	
Luzinelma Cardoso Meira	Assessora
Adm. de Gabinete	11/02/2015 a
10/02/2016	
Maria Aparecida de S. N. Teixeira	Assistente do
Legislativo II	20/02/2015 a
19/02/2016	
Maria Ednalva Costa Ferreira	Assessora
Parlamentar	02/01/2015 a
01/01/2016	
Marlene Rodrigues Chaves	Assessora
Adm. de Gabinete	02/02/2015 a
01/02/2016	
Mateus da Silva Rezende	Assessor
Parlamentar	10/02/2015 a
09/02/2016	
Mauro Lopes Esteves	Assessor
Parlamentar	01/02/2015 a
31/01/2016	
Nilza Maria Nunes Sirqueira	Assessora
Parlamentar	02/01/2015 a
01/01/2016	
Osmar Tavares dos Santos	Assessor
Parlamentar	13/02/2015 a
12/02/2016	

Paulo César Schuh	Assessor
Especial	13/02/2015 a
12/02/2016	
Pryscilla Pereira Goller	Assessora
Parlamentar	05/02/2015 a
04/02/2016	
Roque Friedrich Ternes	Assessor Adm. de
Gabinete	09/01/2015 a
08/01/2016	
Rosa Quaresemim Buzzo	Assessora Adm. de
Gabinete	08/01/2015 a
07/01/2016	
Valdeir dos Santos Pinho	Assessor Adm. de
Gabinete	08/02/2015 a
07/02/2016	
Wendell Antonio da Silva	Assessor
Parlamentar	12/02/2015 a
11/02/2016	
Wilmar Wanderlei Fernandes	Assessor
Parlamentar	07/02/2015 a
06/02/2016	

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de março de 2016.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de
Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 17 de março de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA N°. 460 - DE 21 DE MARÇO DE 2016.
LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei e seguindo as instruções do
REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de
Dezembro de 2001).

Considerando a Instrução Normativa SRH n°. 001/2011 –
Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 21;

Considerando o Processo n°. 004/2016 – Parecer n°. 003/2016;

Considerando o Ofício n°. 014/2016 - GVCF/CMR,
expedido pelo vereador Claudio Antonio de Carvalho,
datado em 01 de março de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. CESAR AUGUSTO GOMES DE ANDRADE para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE, Símbolo APG 03, onde será lotado no Gabinete do edil **Claudio Antonio de Carvalho**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de março de 2016**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de
Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 21 de março de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA N°. 461 - DE 21 DE MARÇO DE 2016.
LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei e seguindo as instruções do
REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de
Dezembro de 2001).

Considerando a Instrução Normativa SRH n°. 001/2011 –
Coordenação de Recursos Humanos – Artigo 21;

Considerando o Processo n°. 004/2016 – Parecer n°. 003/2016;

Considerando o Memorando n°. 02/2016/LBA/GVTM,
expedido pelo vereador Thiago Teixeirense Muniz, datado
em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o SR. JOAQUIM GUIMARÃES DE MACEDO para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE, Símbolo APG 03, onde será lotado no Gabinete do edil **Thiago Teixeirense Muniz**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de março de 2016**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de
Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 21 de março de 2016.

LOURISVALDO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESUMO DE CONTRATO - MÊS DE MARÇO/2016

Nº CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA
005/2016	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ Nº : 00.177.279/0001-83	L. M. SOUSA RODRIGUES & SOUZA JÚNIOR LTDA – ME CNPJ Nº : Nº 14.887.904/0001-95	Contratação de empresa especializada em Locação de Mesas Plásticas, Cadeiras Plásticas, Cadeiras de Ferro, para atender a demanda da CONTRATANTE para o exercício de 2016.	Valor Total do Contrato R\$ 4.705,00 (quatro mil, setecentos e cinco reais).	21/03/2016 A 31/12/2016

Rondonópolis-MT, terça-feira, 22 de março de 2016

Lucas Fernando Ramos Cardoso
Chefe de Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2016
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO CAPA DURA, ENCADERNAÇÃO PLÁSTICA E FOTOCÓPIAS PRETO E BRANCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei n° 10.520, de 2002, Decreto Legislativo n° 1.448, de 2015, Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL n° 001, de 2011, Lei Complementar n° 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei n° 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 08/04/2016

Horário: 08h30min

Credenciamento: 08/04/2016

Horário:

08h00min às 08h30min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no site da Câmara (www.rondonopolis.mt.leg.br – ACESSO A TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, n° 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 23 de março de 2016.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

**EM
BRANCO**